



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, vereadores **Romulo Faggion- União Brasil, Claudemir Zanco - PL, Lindomar Rodrigo Brandão - PP (relator), Rodrigo José Correia - Podemos e Rafael Celestrin - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e após discussão em reunião da Comissão, realizada em 10 de maio de 2023, apresentam a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2023, onde altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal; à Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009, que instituiu o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte; e à Lei nº 321, de 25 de outubro de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, visando à implantação da Lei da Liberdade Econômica no Município de Pato Branco, conforme segue:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 1/2023, que passa a vigorar como seguinte teor:

"Art. 2º.....
.....

Art.7º.....
.....

f) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: aplicam-se à esta Lei os conceitos instituídos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

....." (NR)

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 12 de maio de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

